



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## RESOLUÇÃO nº 003/2013

**“Dispõe sobre protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Itamogi – MG, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - Fica aprovado o protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências, que se promulga com a presente Resolução e da qual é parte integrante.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação.**

Itamogi, 22 de maio de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**OILSON ROSA PEREIRA**

**Presidente**

**MARCOS APARECIDO SILVA**

**Vice-Presidente**

**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**

**1º Secretário**

**TRISTÃO TAVARES DE LIMA MARTINS**

**2º Secretário**

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

### RESOLUÇÃO N° 003/2013

**“Dispõe sobre protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Artigo 12, inciso I, do Regimento Interno, promulga a Resolução n° 003/2013**

**Art. 1º** As proposições parlamentares estatuídas no Artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Itamogi e artigo 121 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Itamogi, serão protocoladas na Secretaria da Casa acompanhadas de duas cópias devidamente assinadas pelo subscritor, ou subscritores, e de duas mídias digitais de idêntico teor.

**Parágrafo único:** Toda e qualquer proposição apresentada pelos Vereadores deverão ser protocoladas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, salvo aquelas em regime de urgência.

**Art. 2º** As mídias digitais tratadas no artigo anterior deverão ser em formato .doc e .pdf, o arquivo .doc ficará disponível para eventual alteração do texto legislativo e o formato .pdf será exclusivamente para a construção do acervo digital da Câmara dos Vereadores de Itamogi.

**Art. 3º** O nome dos arquivos deverão necessariamente constar o nome do vereador, a proposição apresentada e seu n° de protocolo.

**Art. 4º** Os arquivos digitais serão armazenados em dispositivo móvel, *HD externo de 1 tb*, adquirido para este fim, não podendo em nenhuma hipótese ser retirado da dependência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itamogi, 22 de maio de 2013.**

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000**



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## **RESOLUÇÃO n° 003/2013**

**"Dispõe sobre protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Itamogi – MG, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - Fica aprovado o protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências, que se promulga com a presente Resolução e da qual é parte integrante.**

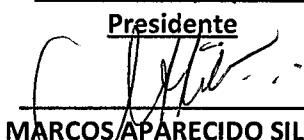
**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação.**

Itamogi, 22 de maio de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

  
**OILSON ROSA PEREIRA**

**Presidente**

  
**MARCOS APARECIDO SILVA**

**Vice-Presidente**

  
**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**

**1º Secretário**

**TRISTÃO TAVARES DE LIMA MARTINS**

**2º Secretário**

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Projeto de Resolução nº 06/2013

006/2013

Dispõe sobre protocolo de proposições parlamentares por meio de arquivo digital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Artigo 12, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Resolução nº 06/2013

**Art. 1º** As proposições parlamentares estatuídas no Artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Itamogi e artigo 121 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Itamogi, serão protocoladas na Secretaria da Casa acompanhadas de duas cópias devidamente assinadas pelo subscritor, ou subscritores, e de duas mídias digitais de idêntico teor.

**Parágrafo único:** Toda e qualquer proposição apresentada pelos Vereadores deverão ser protocoladas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, salvo aquelas em regime de urgência.

**Art. 2º** As mídias digitais tratadas no artigo anterior deverão ser em formato .doc e .pdf, o arquivo .doc ficará disponível para eventual alteração do texto legislativo e o formato .pdf será exclusivamente para a construção do acervo digital da Câmara dos Vereadores de Itamogi.

**Art. 3º** O nome dos arquivos deverão necessariamente constar o nome do vereador, a proposição apresentada e seu nº de protocolo.

**Art. 4º** Os arquivos digitais serão armazenados em dispositivo móvel, HD externo de 1 tb, adquirido para este fim, não podendo em nenhuma hipótese ser retirado da dependência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itamogi, 09 de Abril de 2013.

Oilson Rosa Pereira  
Presidente

Paulo Sérgio Ribeiro  
1º Secretário

Tristão Tavares Lima Martins  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI  
Correspondência: Ricardo Aparecido Silva  
Protocolo n.º 00134/2013 Vise Presidente

Entrada em 09/04/13

Horangela Moraes  
Encarregado

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A

Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000